

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 — (0449) 32-1240 - 32-1241 — CGC: 76217025/0001-08

LEI Nº249/91

DATA:-10/MAIO/1991.

SÚMULA:- Altera a área urbana do Município de Moreira Sales e dá outras providências.

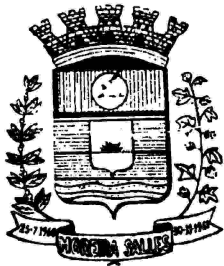
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica alterada a área urbana do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná em consequência da anexação de uma área limítrofe à Perimetral, com a metragem de 37.04462 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Quatro Metros e Sessenta e Dois Centímetros Quadrados), constituída pelo lote "A", destacado do lote rural compreendendo os lotes nºs. 423 à 448 situado na 5ª Parte da Gléba 12-2ª Parte da Colônia Goioerê, Município de Moreira Sales, Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O imóvel acima descrito compõe-se das seguintes medidas, divisas e confrontações:- Inicia-se no marco nº01 situado no eixo de uma estrada Municipal, junto a uma ponte. Partindo deste com um rumo $20^{\circ}26'32''$ NO e uma distância de 414,92 metros, atinge o marco nº02, no entroncamento desta estrada com a Av. Perimetral e Av. Padre Alberto. Deste, com um rumo $46^{\circ}43'09''$ SE e uma distância de 416,47 metros pelo nordeste da Av. Perimetral, atinge o marco nº03 junto a margem direita de um córrego sem denominação especial. Do marco nº03 seguindo em direção à jusante deste córrego com uma metragem de 191,34 metros, atinge o marco nº01, que é o início da poligonal divisória.

ARTIGO 2º)- A área de terras anexada através da presente Lei, fica declarada como ZONA URBANA para efeito de loteamento e construção de residências dentro do padrão mínimo exigido pela legislação federal de Registros Públicos e das Leis Municipais pertinentes.





Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

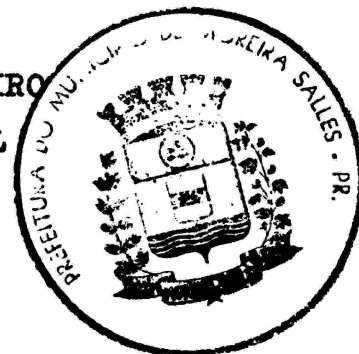
Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 — (0449) 32-1240 - 32-1241 — CGC 76217025/0001-08

LEI Nº249/91.....Fls02

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º	249/91
DATA	10/05/91
PUBLICAÇÃO	18/05/91
JORNAL	Tribuna da Região
EDIÇÃO	463